



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cansanção - Bahia**, por meio da Secretaria e Fundo Municipal de Educação, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **MARCIO VICTOR SANTOS ANDRADE**, sediada na Rua Antônio Balbino dos Santos, nº 102, Centro, Cansanção – BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 089/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cansanção/BA, denominado pregoeiro, o Sr. **Luiz Carlos Dos Santos Souza**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica www.bll.org.br, Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

Data da sessão: 20 de setembro de 2024

Horário: 09:00

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Data de início para recebimento de proposta: 10 de setembro de 2024

Horário: 08:00

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Data final para recebimento de proposta: 20 de setembro de 2024

Horário: 08:00

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para Contratação de empresa para aquisição complementar de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para manutenção da merenda escolar regular, de setembro a dezembro do ano letivo de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cansanção – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANSANÇÃO

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0003.2.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FONTES: 1.500.0000 - 1.550.0000- 1.552.0000

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Bolsa de licitações do Brasil (BLL COMPRAS), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na Bolsa de licitações do Brasil (BLL COMPRAS), deverá ser feito no Portal de compras, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Bolsa de Licitação do Brasil (BLL COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil, por meio do sítio www.bll.org.br.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os Itens cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Este edital conta com itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou equiparadas (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54) e itens para participação ampla (itens 19, 27, 28, 29, 31 e 36), conforme disposto nas Leis 123/2006 e 147/2014 e suas alterações posteriores.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8 Nos Itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do Item.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Modelo se houver.

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

6.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%(um por cento)**.

7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a Itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.30.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.30.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. Empresas brasileiras;

7.31.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.34.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 4.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 089/2023.

8.6. Nos Itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO ALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

- 8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 089/2023).

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.14. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do Pregoeiro, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens anteriores, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. Habilitação jurídica:

9.21.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

9.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.21.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.21.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.21.9. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.21.10. Cópia do documento de identificação de seus administradores.

9.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.22.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.22.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.22.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.22.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

9.22.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23. Qualificação Econômico-Financeira:

9.23.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em plena validade, para as certidões que não contenham data de validade será aceita certidão com emissão inferior/igual a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.23.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.23.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

9.23.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos do Balanço pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.23.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.24. Qualificação Técnica:

9.24.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9.24.6. Alvará Sanitário expedido pela sede do licitante.

9.25. Documentações complementares

9.25.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, modelo em anexo.

9.25.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, modelo em anexo.

9.25.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso, modelo em anexo.

9.25.4. Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação, modelo em anexo.

9.25.5. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, modelo em anexo.

9.25.6. Declaração de empregado não servidor público, modelo em anexo.

9.25.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.25.8. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, modelo em anexo.

9.25.9. Apresentar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

9.25.10. Apresentar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.25.11. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.25.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.25.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.25.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.25.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

9.25.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.25.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.25.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.25.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos Itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. O licitante provisoriamente vencedor em um Item, que estiver concorrendo em outro Item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Item em que venceu às do Item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.35. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) Item (s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.36. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#).

9.37. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor se solicitado pelo pregoeiro;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

11.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

11.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações no endereço Avenida Tancredo Neves, 636, Centro, Cansanção/BA.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

- 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.3.1. advertência;
 - 20.3.2. multa;
 - 20.3.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

- 20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.
- 20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.
- 20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site <https://bllcompras.com> e-mail copelcansancao.pmc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sede da Prefeitura, situada na Av. Pres. Tancredo Neves, 636 - Centro, Cansanção - BA, 48840-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

22.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bll.org.br>, <http://seven.net.br/prefeitura/pmc/arquivos-portal-transparencia/?dir=uploads/ARQUIVOS-DE-LICITACOES-EM-GERAL>, copelcansancao.pmc@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Pres. Tancredo Neves, 636 - Centro, Cansanção - BA, 48840-000 nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

22.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.12.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.12.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

22.12.10. ANEXO X - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos a habilitação.

22.12.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de empregado não servidor público.

Cansanção - BA, 09 de setembro de 2024

Marcio Victor Santos Andrade
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO – LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição complementar de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para manutenção da merenda escolar regular, de setembro a dezembro do ano letivo de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cansanção – Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 089 de 18 de Dezembro de 2023.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

1.4.1. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

1.4.2. Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anual foi devido ao Município está em processo de implementação da nova Lei no corrente ano, o que dificultou a elaboração do referido plano.

1.4.3. É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

1.4.4. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim, o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

1.5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 089 de 18 de Dezembro de 2023.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Inicialmente, cabe pontuar sobre a existência do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao qual ressalta a importância de garantir a alimentação adequada de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino no Brasil. Neste sentido, o governo federal repassa, a Estados e Municípios, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

2.2. A relevância da merenda escolar vai muito além de apenas fornecer refeições diárias - ela tem impactos significativos na saúde, no desenvolvimento cognitivo e no desempenho acadêmico dos estudantes. Conforme mostram alguns estudos, é comprovado que crianças bem alimentadas têm melhor desempenho escolar, concentração e capacidade de aprendizado, sendo que a falta de nutrientes pode afetar a atenção, a memória e a capacidade de raciocínio.

2.3. O PNAE não se resume apenas à distribuição de refeições, pois é possível promover a educação alimentar e o incentivo a hábitos saudáveis. Isso pode ajudar a formar hábitos alimentares positivos desde cedo. Além disso, para muitos alunos, a merenda escolar é uma das principais refeições do dia. Ela promove a inclusão social, garantindo que crianças em situação de vulnerabilidade tenham acesso a uma alimentação adequada.

2.4. Assim, a aquisição de alimentos de qualidade é essencial para garantir que os alunos recebam os nutrientes necessários para crescer e aprender adequadamente. O cardápio da merenda escolar deve ser diversificado, balanceado e saudável, com a inclusão de frutas, verduras, carnes, cereais, leite e derivados, entre outros itens.

2.5. Por isso, o Programa Nacional de Alimentação Escolar é uma importante política pública que visa não apenas alimentar, mas também promover o desenvolvimento integral dos estudantes, garantindo que eles tenham condições adequadas para aprender e se desenvolver plenamente.

2.6. Portanto, a compra de gêneros alimentícios para a merenda escolar é uma prioridade para a Secretaria de Educação, sendo uma ferramenta importante para a promoção da segurança alimentar e combate à desnutrição, especialmente em comunidades mais vulneráveis. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios para a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

merenda escolar é uma responsabilidade do poder público e um investimento na qualidade da educação e na saúde das crianças.

2.7. Destaca-se que, esta Administração adquiriu gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar regular deste ano letivo de 2024, através de licitação tipo pregão eletrônico (SRP Nº 047/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023). Detectou-se, no entanto, que os quantitativos previstos neste certame não conseguiriam atender por completo as necessidades de consumo para atendimento pleno da Alimentação Escolar deste município até o fim do ano, dado que os valores estimados se basearam numa expectativa de oferta de uma a duas refeições por aluno (exceto creches em regime integral).

2.8. Ocorre que, após iniciarem as aulas, e no contexto de um remodelamento de gestão da Educação Integral no município, houve expressivo aumento da demanda por alimentos para incluir mais duas refeições ao cardápio, de modo a garantir a adequada execução das pactuações e regimento desta etapa de ensino.

2.9. Portanto, o quantitativo para esta nova aquisição, foi levantado com base no parecer técnico nutricional, em anexo, levando-se em consideração o novo cardápio em consonância com as necessidades diárias dos estudantes matriculados, que totalizam 15.687 registrados no ensino público municipal, com ênfase em pouco mais de 2.190 discentes da Educação Integral, ao qual a rede municipal passou a fornecer para estes, 4 refeições diárias – desjejum, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde.

2.10. Diante deste contexto, essa reestruturação exigiu pactuação de todos os setores da coordenação e gestão pedagógica, do ponto de vista da merenda escolar, hoje são servidas 30% mais refeições por mês do que a previsão anual do pregão em vigor – que gera um investimento 30 a 40% maior em valores pagos e acréscimo de 20 a 30% em volume de alimentos para adquirir e distribuir para as unidades escolares.

2.11. Assim, as quantidades abaixo relacionadas foram baseadas no atual consumo mensal, calculado por número de alunos, *per capita* e etapa escolar somado a margem de segurança de 5 a 10%, conforme planilhas nutricionais em anexo.

2.12. Por fim, com base no aspecto discricionário conferido à Administração c/c com o Decreto Municipal nº 089 de 18 de Dezembro de 2023, arts. 25, IV c/c art. 28, § único, entende-se que a presente contratação enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se contidas neste termo de referência.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme documentos em anexo, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão do objeto pretendido, conforme documentos em anexo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO – grão longo, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01 (um) kg, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 3 meses da data da entrega.	KG	12.000	R\$ 6,32	R\$ 75.840,00
2	ARROZ POLIDO BRANCO - agulhinha, tipo 1, longo, fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e rendimento após cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após o cozimento. Acondicionado em embalagem plástica contendo 01 (um) kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses.	KG	4.500	R\$ 6,46	R\$ 29.070,00
3	ARROZ INTEGRAL - tipo 1, embalagem contendo 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e INMETRO.	KG	400	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

4	FEIJÃO CARIOCA – Safra nova, tipo 1, limpo, sem mistura de grãos, 95% de grãos inteiros, correspondentes ao tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, parasitas, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem primária plástica, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 01 (um) kg devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 4 meses a partir da entrega (sujeito a teste de cozimento).	KG	2.000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
5	FEIJÃO FRADINHO – Safra nova, tipo 1, limpo, sem mistura de grãos, 95% de grãos inteiros, correspondentes ao tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, parasitas, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em embalagem primária plástica, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 500g, devidamente identificado com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 4 meses a partir da entrega (sujeito a teste de cozimento).	PCT	2.000	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00
6	FEIJÃO PRETO – Safra nova, tipo 1, limpo, sem mistura de grãos, 95% de grãos inteiros, correspondentes ao tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, parasitas, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	KG	1.800	R\$ 10,72	R\$ 19.296,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

	Acondicionado em embalagem primária plástica, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 01 (um) kg devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 4 meses a partir da entrega (sujeito a teste de cozimento).				
7	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) – Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 500g. Na embalagem deve conter nome do produto, data de fabricação, data de validade, composição mínima.	PCT	2.500	R\$ 2,30	R\$ 5.750,00
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) - Flocos de milho amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote 500g.	PCT	13.000	R\$ 1,90	R\$ 24.700,00
9	MILHO PARA MUGUNZÁ - Milho de canjica amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 g. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	PCT	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

10	AVEIA EM FLOCOS - 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 500g. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	PCT	3.000	R\$ 7,76	R\$ 23.280,00
11	FARELO DE AVEIA - 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 170g. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	PCT	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
12	MILHO PARA PIPOCA - 1ª qualidade. Isento de sujidades, mofos e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com	PCT	1.000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

	500g. De acordo com legislação vigente/ANVISA				
13	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – de excelente qualidade, formado por substâncias químicas que por influência do calor e ou umidade expande a massa. Unidade com 100g.	UN	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
14	FARINHA DE TRIGO – especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir do cereal limpo, desgerminado, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentos de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros. Não deve estar fermentado, rançoso ou úmido. Embalagem com 1 Kg, em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
15	COMINHO - condimento moído, composto basicamente por fubá de milho, sal, cominho e pimenta do reino , peso líquido 100g. Embalagem contendo o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	PCT	2.500	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
16	MACARRÃO ESPAGUETE – Massa alimentícia de sêmola de trigo, com ovos, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média. Embalagem de 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. Prazo de validade mínima de 4 meses na data da entrega.	PCT	11.000	R\$ 3,89	R\$ 42.790,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

17	MACARRÃO INTEGRAL - Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada. embalagem de 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	PCT	800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
18	MASSA PARA SOPA – Massa alimentícia de sêmola de trigo, com ou sem ovos, tipos variados (formato ave- maria, argola, concha, parafuso, etc.) embalagem de 500g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação e composição mínima. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. Prazo de validade mínima de 4 meses na data da entrega.	PCT	4.500	R\$ 3,90	R\$ 17.550,00
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL – leite de vaca em pó obtido por desidratação, não modificado, sem adição de açúcar e soro; pode ser adicionado de vitaminas e minerais. Embalagem de 200g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses da entrega.	PCT	45.000	R\$ 7,15	R\$ 321.750,00
20	MISTURA LÁCTEA CONDENSADA – composto por soro do leite, leite e gordura vegetal e açúcar, acondicionado em embalagem longa vida de 395 g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	UN	500	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
21	LEITE EM PÓ DESNATADO - de vaca, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem de	PCT	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

	200g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo , registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade.				
22	LEITE DE COCO – natural, concentrado, obtido do endosperma de coco. Procedente de frutos são e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Acondicionado em embalagem 500ml em vidro.	UN	3.300	R\$ 6,29	R\$ 20.757,00
23	LEITE SEM LACTOSE - Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio, isento de lactose e glúten. Embalagem contendo 300g.	PCT	200	R\$ 19,15	R\$ 3.830,00
24	LEITE DE SOJA – deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, enriquecido com as principais vitaminas e mineras, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite.	LATA	30	R\$ 24,82	R\$ 744,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

	Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Lata de 300g.				
25	CREME DE LEITE – Tipo UHT, sabor suave, consistência firme, tradicional, padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega 6 meses	UN	1.500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
26	OVO DE GALINHA – grandes, de 1ª qualidade, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, isentos de sujidades (terra, sangue, fezes), parasitas ou larvas; não deve apresentar qualquer dano de ordem física, mecânica ou biológica. Embalagem em lâminas de papelão fortes, inodoros e secos, em caxilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	PLACA COM 30 UNIDADES CADA	3.100	R\$ 23,08	R\$ 71.548,00
27	CARNE BOVINA DE 1ª MOÍDA - congelada, magra, excelente qualidade, embalada a vácuo. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de estar congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com novo regulamento técnico de	KG	5.500	R\$ 18,83	R\$ 103.565,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

	identidade e qualidade de carne moída PORTARIA SDA Nº 664/2022. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 1KG.				
28	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - de primeira qualidade, congelado pesando 01 (um) Kg. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O frango deverá estar congelado no ato da entrega contendo informações necessárias, de acordo com a legislação da vigilância sanitária. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS, inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e caribos oficiais, rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade.	KG	8.000	R\$ 16,55	R\$ 132.400,00
29	CARNE BOVINA MÚSCULO – Carne bovina de 1º, tipo músculo traseiro picado, sem gordura externa, congelada, cortado em cubos de 2 cm a 3cm, proveniente de bovinos precoces, são, limpos e isento de parasitas, de abate	KG	3.000	R\$ 31,06	R\$ 93.180,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

	recente. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, congelada sob a temperatura de -10 a -25°C, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Pacote 1kg.				
30	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - de 1ª qualidade, sem tempero, congeladas. Os cortes devem apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico. Cortes deverão estar congelados no ato da entrega contendo informações necessárias, de acordo com a legislação da vigilância sanitária. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS, inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais, rotulagem contendo no mínimo,	KG	800	R\$ 10,38	R\$ 8.304,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

	peso líquido, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e até 6% de água. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Pacotes de 1Kg.				
31	CARNE SUÍNA - Pernil em pedaços embalada, congelado, pesando 1kg e sem gordura aparente. O produto deverá ser rotulado conforme a legislação vigente. a embalagem deverá conter: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIM, SIFou IMA), identificação do lote, orientações de conservação, data de processamento, data de validade e composição do produto (informações nutricionais). produto deverá ser transportado em estado de congelamento (- 18 graus negativos).	KG	5.000	R\$ 21,85	R\$ 109.250,00
32	LINGUIÇA - suína tipo toscana, preparada com partes comestíveis de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, peso médio 1 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA-SIF/DIPOA). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	1.600	R\$ 18,94	R\$ 30.304,00
33	SALSICHA COMUM - congelada, preparada com partes comestíveis de carne bovina e suína de boa procedência. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente e não violada, pacotes contendo no máximo 2,5 Kg. Conter rótulo de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do	KG	1.500	R\$ 9,85	R\$ 14.775,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

	produto. Registro do MAPA SIF/DIPOA				
34	FILÉ DE TILÁPIA - isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a - 18° c, mantido no resfriamento em 10° c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 600g por embalagem primária.	PCT	250	R\$ 41,61	R\$ 10.402,50
35	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA (CARNE) - produzida a partir de grão de soja. Deve conter o mínimo de 50% de proteínas na sua composição. Não deve conter nenhum aditivo artificial em sua composição. Livre de qualquer tipo de contaminante e adulteração. A embalagem não poderá apresentar sinais de violação e deve constar todos os dizeres obrigatórios, em pacotes de 400g. A embalagem deve conter dados do produto, dados do fabricante e prazo de validade.	PCT	3.000	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
36	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO – sardinha em conserva, preparado de pescado limpo, eviscerado, imersa em imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folhas flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isento de ferrugem, contendo no	LATA	20.000	R\$ 5,02	R\$ 100.400,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

	mínimo 125g de peso líquido. Embalagem abre fácil que dispense o uso de abridor convencional, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. As latas não poderão apresentar furos, danos mecânicos ou químicos nem ferrugem. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
37	ÓLEO REFINADO DE SOJA – Óleo comestível vegetal de soja, refinado, isento de misturas de outros óleos, de cor transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou de outras substâncias, tanto frio como aquecido; não deve apresentar materiais em suspensão. Embalagens em perfeito estado, sem amassados, estufamentos ou enferrujamento, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 900ml, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	UND	2.800	R\$ 7,04	R\$ 19.712,00
38	AZEITE DE OLIVA – extra-virgem, puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	150	R\$ 33,87	R\$ 5.080,50
39	MARGARINA COM SAL – oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas; teor de lipídios acima de 60%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Não deve conter gorduras trans. Validade de 5 meses a contar da data de	UND	3.600	R\$ 2,94	R\$ 10.584,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

	entrega. Embalada em pote plástico, atóxico, de 250g, devidamente identificada com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.				
40	AÇÚCAR CRISTAL – especial, no mínimo 99% de sacarose e máximo de 0,3% de umidade, isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitas ou detritos de origem vegetal ou animal, proveniente do suco da cana. Aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses.	KG	9.000	R\$ 4,49	R\$ 40.410,00
41	SAL REFINADO – iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10mg e máximo de 15mg) conforme legislação específica. Embalagem de 1Kg, devidamente identificado com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	KG	1.500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
42	COLORÍFICO (CORANTE) – deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Constituído por uma mistura de fubá ou farinha de milho ou de mandioca com urucum, óleo comestível e até 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 meses, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem com 100g.	PCT	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
43	CRAVO DA ÍNDIA – em botão floral maduro e dessecado, acondicionado em embalagem com 40g. Validade do produto não poderá ser inferior a	PCT	1.500	R\$ 11,55	R\$ 17.325,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

	12 meses, contados a partir da data de sua entrega.				
44	CANELA EM PÓ – pura, proveniente de matéria-prima de boa qualidade, em forma de pó fino. Isenta de qualquer material, umidade adequada. Embalada em sachê plástico atóxico ou frasco, ambos íntegros, hermeticamente vedados, resistentes, contendo 30g de produto. Embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses na data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.	PCT	2.000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
45	VINAGRE DE ÁLCOOL – contendo fermentado acético de álcool hidratado, com acidez de 4 a 4,5% determinada em rótulo. Isento de substâncias estranhas à sua composição normal e de materiais em suspensão. Embalagem de 750ml, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses da entrega.	UND	700	R\$ 2,02	R\$ 1.414,00
46	COCO RALADO – proveniente de coco puro, parcialmente desidratado; obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% P/P e lipídios entre 35% a 60%. Extra branco, puro, sem açúcar, acondicionado em embalagem de mínimo 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses.	PCT	3.500	R\$ 3,94	R\$ 13.790,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

47	EXTRATO DE TOMATE – Obtido da polpa de tomate maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais. Deve ser com consistência grossa, encorpado, apresentando-se como uma massa vermelha de odor próprio. Embalagem íntegra de 340g ou mais, na qual deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	UND	10.000	R\$	2,94	R\$	29.400,00
48	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – com pó homogêneo e fino, cor castanho escuro, odor e sabor característico, produzido com grãos são, limpos e de boa qualidade. Isento de parasitos, larvas e qualquer material estranho. Umidade adequada. Pode ou não estar em embalagem à vácuo. Deve conter selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Validade mínima de 3 meses da entrega. Pacotes de 250g.	PCT	8.000	R\$	9,01	R\$	72.080,00
49	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, fermentos químicos e outros ingredientes, desde que mencionados. Não deverá conter gordura trans. Dupla embalagem, contendo 400g, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal	PCT	9.000	R\$	4,07	R\$	36.630,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
 E-mail: semecansancaoba@gmail.com

	cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade até 3 meses da entrega.				
50	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - sabores diversos sem recheio. Embalagem Primária: pacotes de 400g. Embalagem Secundária: caixas de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento ou validade. Prazo de validade não inferior a 6 meses e data de fabricação de 30 dias. Declarar marca, rotulada de acordo com as Resoluções RDO 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS.	PCT	1.000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
51	PÃO FRANCÊS - produto fresco, fabricado no dia da entrega ou anterior, isento de bolor e umidade. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Unidade de 50 gramas, de tamanho uniforme.	UND	80.000	R\$ 0,69	R\$ 55.200,00
52	PÃO INTEGRAL –produto fresco, fabricado no dia da entrega ou anterior, isento de bolor e umidade. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Deve conter farinha de trigo integral e não apenas farelo de trigo no seu preparo. Unidade de 50 gramas, de tamanho uniforme.	UND	800	R\$ 0,78	R\$ 624,00
53	PÃO TIPO HOT DOG – produto fresco fabricado no dia da entrega ou anterior, de tamanho uniforme, isento de bolor e umidade. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Tamanho padrão para hot dog. Embalados em pacotes transparentes contendo 10 unidades de 50g.	UND	48.000	R\$ 0,64	R\$ 30.720,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

54	ADOÇANTE LÍQUIDO - Frasco de 100ml. Características: A base de água, sorbitol, edulcorantes artificiais (sacarina sódica e ciclamato de sódio); Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 01 ano a contar da data de entrega.	UND	800	R\$	3,54	R\$	2.832,00
----	---	-----	-----	-----	------	-----	----------

3.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.682.068,60 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preço anexa, elaborada através de solicitação formal de cotação - consoante o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 089 de 18 de Dezembro de 2023.

3.3. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.3.1. A realização por itens encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

3.3.2. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) grupo de itens distintos.

4 – EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A entrega pelo licitante vencedor deverá ser efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal/semanal, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e com as exigências apresentadas neste Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer após solicitação da Central da Merenda – departamento de logística para administração dos gêneros da merenda escolar ligado a Secretaria Municipal de Educação.

4.2.1. O prazo para entrega dos itens deverá ser de até 7 (sete) dias úteis para os gêneros secos e cárneos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Na sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Antônio Balbino dos Santos, nº 102, Centro, Cansanção – Bahia, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

4.3. Só serão aceitos o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas (planilha descritiva de itens), estando sua aceitação condicionada à devida análise das amostras dos produtos. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4.3.1. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto; não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado ou com feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.

4.3.2. Em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido inteira ou parcialmente, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais. O mesmo prazo se aplica a entregas em quantidade inferiores ao solicitado.

4.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.5. As entregas de produtos na Secretaria de Educação deverão seguir os seguintes critérios:

4.5.1. Deverá estar acompanhado com o motorista, um ou dois responsáveis para descarga dos produtos. O fornecedor que necessitar realizar sua entrega através de terceiros (*moto-taxi, veículos fretados, representantes comerciais, ou qualquer pessoa que não seja o detentor do contrato*) deverá OBRIGATORIAMENTE informar em até 02 (dois) dias antes a data de sua entrega, ficando como responsável para prestar informações a pessoa que estará entregando os produtos na Central da Merenda.

4.5.2. A exigência feita no item anterior visa realizar o recebimento dos produtos com rigorosidade na análise de sua qualidade, quantitativos e que estejam em conformidade com as exigências solicitadas neste termo de referência.

4.5.3. O responsável pela entrega de produtos deverá aguardar o tempo que for necessário até que seja feita toda a conferência pelo responsável do setor da central da merenda, a fim de confirmar que os materiais estejam sendo entregues em conformidade com a Ordem de Compra enviada aos agricultores.

4.5.4. Todo o recebimento de produtos e mercadorias será devidamente conferido e registrado, sendo emitido, em duas vias, o termo de recebimento de material, o qual será assinado pelo responsável do Setor da Central da Merenda e pelo responsável da entrega

4.5.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da procedência e prazo de validade;

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

5.1. A contratação em tela visa a aquisição complementar de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para manutenção da merenda escolar regular, de setembro a dezembro do ano letivo de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cansanção – Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como dar sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto, com base nos princípios basilares insculpidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

5.2. Assim, levando-se em consideração o novo cardápio em consonância com as necessidades diárias dos estudantes matriculados, o objetivo desta aquisição trará a segurança alimentar necessária, em relação ao quantitativo de gêneros solicitados para o restante do calendário letivo – setembro a dezembro de 2024.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANSANÇÃO

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0003.2.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FONTES: 1.500.0000 - 1.550.0000- 1.552.0000

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. .
- i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor deverá apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANASVIEIRAS – BAHIA
E-mail: semecanasvieiras@gmail.com

a.3) O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. Da subcontratação

8.7.1. Não será admitida a subcontratação.

8.8. Da garantia da proposta

8.8.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.9. Da garantia do contrato

8.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um fornecimento comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será menor preço / maior desconto, posto que A seleção da proposta de menor preço busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais eficiente possível. Isso é especialmente importante em processos de aquisição que envolvem grandes volumes, como a merenda escolar, onde pequenas diferenças de preço podem resultar em economias significativas para o município.

9.1.1. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 089 de 18 de Dezembro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor EDVAN BEZERRA DE ARAUJO, matrícula nº 210389** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

10.17. O **gestor do contrato**, será o **servidor MARCIO VICTOR SANTOS ANDRADE**, **matrícula nº 207.150**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.17.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.17.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.17.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.17.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.17.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.17.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

10.18. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

12 – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, destacando-se a especificidade do contrato em ser de aquisição de forma parcelada, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

13.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

13.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto com avarias ou defeitos;

14.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Cansanção reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 089 de 18 de dezembro de 2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cansanção - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
Processo Administrativo nº0273/2024
Pregão Eletrônico nº 026/2024

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
CANSANÇÃO - BAHIA e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO com sede no (a) na Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, Cansanção, Estado da Bahia, CEP 48.840-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.806.567/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA XXXXXXXX**, Cnpj nº XXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, neste ato representado pela Sr (a). **XXXXXXXX**, nomeado(a) pela Portaria nº XXX de XXXXXXXX, publicada no DOM em XXXXX, portador(a) da Matrícula Funcional nº XXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX, endereço comercial a xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a) empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu responsável legal senhor(a) XXXXXXXX, portador da Identidade nº XXXXXXXXXX e CPF nº: XXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0273/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, Tipo **menor preço por item**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição complementar de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para manutenção da merenda escolar regular, de setembro a dezembro do ano letivo de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cansanção – Bahia, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unit.	V.Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução será de até 31 de dezembro de 2024

2.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

1.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo do Edital de pregão eletrônico nº 026/2024e que é parte integrante deste termo de contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor EDVAN BEZERRA DE ARAUJO, matrícula nº 210389.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

4.3. O gestor do contrato será o servidor MARCIO VICTOR SANTOS ANDRADE, matrícula nº 207150.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital de pregão eletrônico nº **026/2024** e que é parte integrante deste termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (índice Geral de Preços — Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANSANÇÃO

UNIDADE: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0003.2.086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FONTES: 1.500.0000 - 1.550.0000- 1.552.0000

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital de pregão eletrônico nº **026/2024** e que é parte integrante deste termo de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 089/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cansanção -Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE CANSANÇÃO
SECRETARIA XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA, marcado para às **09:00** horas do dia **20 de setembro de 2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº
14.133/2021).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando
trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e
no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório
Pregão Eletrônico nº 026/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: DR. ANTONIO BALBINO DOS SANTOS, 102 - CEP: 48.840-000
CANSANÇÃO – BAHIA
E-mail: semecansancaoba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BAHIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de
pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo
da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas,
gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).